

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO-MG

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2022

CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DO MUNICÍPIO DE NEPOMUCENO/MG, QUE COMPREENDEM A CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO , OPERAÇÃO E A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES INTEGRANTES DOS SISTEMAS FÍSICOS, OPERACIONAIS E GERENCIAIS DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, BEM COMO A COLETA, O AFASTAMENTO, O TRATAMENTO E A DISPOSIÇÃO DE ESGOTOS SANITÁRIOS, INCLUINDO A GESTÃO PLENA DOS SISTEMAS ORGANIZACIONAIS, A COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS ENVOLVIDOS E O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS, NA ÁREA DE CONCESSÃO, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE.

Sumário

1.	PREÂMBULO	4
1.2.	DO PROTOCOLO, ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES	5
2.	DOS ANEXOS.....	5
3.	DISPOSIÇÕES GERAIS.....	6
3.1.	LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	6
3.2.	OBJETO.....	6
3.3.	PRAZO DA CONCESSÃO:.....	7
4.	DAS DEFINIÇÕES	7
5.	CONSULTA AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS	122
6.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	133
7.	DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	13
8.	RITO E PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	14
9.	DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO.....	188
10.	DO CREDENCIAMENTO E ANÁLISE DA GARANTIA DE PROPOSTA – ENVELOPE Nº 01	20
11.	PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 02	233
11.1.	CONDIÇÕES DA PROPOSTA COMERCIAL	233
11.2.	A PROPOSTA COMERCIAL	233
12.	DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE Nº 03.....	244
13.	DO JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS	255
14.	DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 04	256
14.3.	RELATIVOS A HABILITAÇÃO JURÍDICA.....	266
14.4.	RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	288
14.5.	RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	30
14.6.	RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	31
15.	DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 4, EXAME E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ..	322
16.	DA VISITA TÉCNICA.....	323
17.	ESTRUTURA TARIFÁRIA	333
18.	HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO	333
19.	REGULAMENTO DA CONCESSÃO.....	344
20.	DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO	34
21.	DA GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	355
22.	DOS SEGUROS	366

23.	DA ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO	366
24.	REGIME JURÍDICO DA CONCESSÃO	366
25.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	366
26.	CONTAGEM DE PRAZOS	377
27.	COMUNICAÇÕES.....	377
28.	DISPOSIÇÕES DIVERSAS.....	388

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº048/2022

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE NEPOMUCENO-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Padre José, 180, Centro, em Nepomuceno, Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.244.350/0001-69, por meio da Prefeita Municipal Sra. Luiza Maria Lima Menezes, brasileira, solteira, portador da cédula de identidade RG: MG 2.063.050, PC/MG, e do CPF nº 396.600.526-34, residente e domiciliado na Rua Prof. João Barbosa de Oliveira, nº 81, Centro, nesta cidade e estado, torna público a abertura do Procedimento Licitatório nº 048/2022, na modalidade CONCORRÊNCIA nº 01/2022, tendo por objeto a **CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DO MUNICÍPIO DE NEPOMUCENO/MG, QUE COMPREENDEM A CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, OPERAÇÃO E A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES INTEGRANTES DOS SISTEMAS FÍSICOS, OPERACIONAIS E GERENCIAIS DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, BEM COMO A COLETA, O AFASTAMENTO, O TRATAMENTO E A DISPOSIÇÃO DE ESGOTOS SANITÁRIOS, INCLUINDO A GESTÃO PLENA DOS SISTEMAS ORGANIZACIONAIS, A COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS ENVOLVIDOS E O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS, NA ÁREA DE CONCESSÃO, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE**, obedecida a legislação vigente e as disposições deste EDITAL, a serem prestados pela CONCESSIONÁRIA aos USUÁRIOS que se localizem na ÁREA DE CONCESSÃO, pelo prazo de 35 (trinta e cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período, tendo como critério de julgamento a **“MELHOR PROPOSTA EM RAZÃO DA COMBINAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE MENOR VALOR DA TARIFA DO SERVIÇO PÚBLICO A SER PRESTADO COM O DE MELHOR TÉCNICA”**. A licitação será regida com fundamento no artigo 175 da Constituição Federal de 1988; na Lei Federal n.º 8.987/95; na Lei Federal n.º 9.074/95; na Lei Federal n.º 11.445/07 e o Decreto Federal n.º 7.217/10 que a regulamenta; na Lei Federal n.º 14.026/2020; e na Lei Municipal n.º 736/2020; aplicando-se supletivamente a Lei Federal n.º 8.666/93, aplicando-se, no que couber, a Lei nº 747, de 27 de abril de 2021, que **“INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB), DO MUNICÍPIO DE NEPOMUCENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.

1.2. DO PROTOCOLO, ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

1.2.1. Os envelopes contendo os documentos de credenciamento, a proposta comercial, a proposta técnica e habilitação, serão recebidos por ocasião da sessão pública de recebimento dos envelopes, no dia 13/06/2022, entre às 08 e 11:30 horas e 12:30 e 17:00 horas, no Setor de Licitação do Paço Municipal, localizado na Praça Padre José, nº 180, Centro, na cidade de Nepomuceno/MG, conforme Art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.2.2. O início dos procedimentos de abertura dos envelopes ocorrerá no dia 14/06/2022, às 9 horas, no Setor de Licitações do Paço Municipal, localizado na Praça Padre José, nº 180, Centro, na cidade de Nepomuceno/MG, nos termos deste Edital.

1.2.3. Esta licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitação, obedecidas às regras gerais estabelecidas no edital, com apoio de equipe técnica, designada pela Prefeita.

1.2.4. Este Edital estará acessível a qualquer interessado, mediante requerimento em que conste, no caso de pessoa jurídica, o nome da Empresa, CNPJ, telefone, e-mail e indicação da pessoa responsável, e, no caso de pessoa física, o nome e CPF, podendo ser obtido nos seguintes meios:

- a) No sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Nepomuceno <https://www.nepomuceno.mg.gov.br/>;
- b) No Setor de Licitações, situado na Praça Padre José, nº 180, Centro, na cidade de Nepomuceno/MG, pelo e-mail: licitacao@nepomuceno.mg.gov.br.

2. DOS ANEXOS

2.1. Integram o presente edital, de forma indissociável, os seguintes ANEXOS:

- ANEXO I – PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
- ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO
- ANEXO III – ESTRUTURA TARIFÁRIA
- ANEXO IV – INFORMAÇÕES DA PROPOSTA TÉCNICA
- ANEXO V – INFORMAÇÕES DA PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO VII – RELAÇÃO DE BENS REVERSÍVEIS

ANEXO VIII – REGULAMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS

ANEXO IX - ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICO.

ANEXO X – CARTAS E DECLARAÇÕES

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1.1. A presente LICITAÇÃO é regida pelas disposições da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020, a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 736/2020; a Lei Municipal nº 747/2021, e pelas demais normas aplicáveis, em especial as cláusulas e condições fixadas no EDITAL e no CONTRATO.

3.2. OBJETO

3.2.1. O objeto da presente licitação é a **CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DO MUNICÍPIO DE NEPOMUCENO/MG, QUE COMPREENDEM A CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, OPERAÇÃO E A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES INTEGRANTES DOS SISTEMAS FÍSICOS, OPERACIONAIS E GERENCIAIS DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, BEM COMO A COLETA, O AFASTAMENTO, O TRATAMENTO E A DISPOSIÇÃO DE ESGOTOS SANITÁRIOS, INCLUINDO A GESTÃO PLENA DOS SISTEMAS ORGANIZACIONAIS, A COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS ENVOLVIDOS E O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS, NA ÁREA DE CONCESSÃO, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE,** obedecida a legislação vigente e as disposições deste EDITAL, a serem prestados pela CONCESSIONÁRIA aos USUÁRIOS que se localizem na ÁREA DE CONCESSÃO.

3.3. PRAZO DA CONCESSÃO:

3.3.1. O contrato de concessão terá o prazo de vigência de até 35 (trinta e cinco) anos, contados da data de recebimento da ordem de início definitiva pela concessionária, podendo ser prorrogado por igual período, conforme disposto neste Edital e na Lei, no contrato de concessão e nos demais instrumentos reguladores da concessão.

3.4. VALOR DO CONTRATO

3.4.1. O valor estimado, com base no Plano Municipal de Saneamento Básico, do CONTRATO DE CONCESSÃO é de **R\$ 71.718.355,63 (Setenta e um milhões, setecentos e dezoito mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e três centavos)**, que consiste na estimativa do montante destinado aos investimentos, na data da PROPOSTA COMERCIAL, ao longo da vigência do CONTRATO.

3.5. Este EDITAL e a minuta do contrato, bem como os demais procedimentos necessários à sua realização e conclusão, foram precedidos de consulta pública realizada entre os dias 23/11/2021 e 13/12/2021, assim como de audiência pública realizada no dia 16/12/2021, às 13h00min, no Centro Pastoral Rosalba Dessimoni Hirszman, situado na Rua Prof. Pimenta da Veiga, nº 55, Centro, na cidade de Nepomuceno, nos termos do artigo 39 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 11 da Lei Federal nº 11.445/07 e, balizados ainda pela Lei Municipal nº 736, de 01 de dezembro de 2020.

4. DAS DEFINIÇÕES

4.1. Além das definições utilizadas neste edital e seus ANEXOS, os termos a seguir indicados, sempre que grafados em letras maiúsculas, terão o significado a seguir transcrito, salvo se do seu contexto resultar sentido claramente diverso.

4.2. ADJUDICAÇÃO: Ato administrativo do Chefe do Poder Executivo, autoridade competente do PODER CONCEDENTE, que conferirá ao LICITANTE vencedor desta licitação o OBJETO para prestação e exploração dos serviços, quando da realização da contratação mediante assinatura do CONTRATO.

4.3. ANEXOS: Todos os documentos que integram o presente EDITAL, inclusive a minuta do futuro CONTRATO.

4.4. ÁREA DE CONCESSÃO: Corresponde a todo o perímetro urbano da sede do Município de Nepomuceno, bem como o perímetro urbano dos distritos de Santo Antônio do Cruzeiro e Nazaré de Minas, além dos núcleos urbanos das localidades de Porto dos Mendes, Cedro, São José da Margem Grande e Messias. Ressalta-se que a sede e os distritos de Santo Antônio do Cruzeiro e Nazaré de Minas, deverão ser atendidos com os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, enquanto que os núcleos urbanos das localidades de Porto dos Mendes, Cedro, São José da Margem Grande e Messias deverão ser atendidos somente com o serviço de abastecimento de água.

- 4.5.** ASSUNÇÃO: é o momento em que a CONCESSIONÁRIA dará início à prestação dos serviços públicos.
- 4.6.** BENS REVERSÍVEIS: são os bens móveis e imóveis afetos à prestação do SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, **indicados no ANEXO VII** que serão transferidos para o CONCEDENTE ao final do CONTRATO.
- 4.7.** CONCEDENTE ou PODER CONCEDENTE: é o Município de Nepomuceno, Estado de Minas Gerais, por meio do Poder Executivo.
- 4.8.** CONCESSÃO: é a delegação feita pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SAA), ESGOTAMENTO SANITÁRIO (SES) E SERVIÇOS COMPLEMENTARES em caráter de exclusividade na área da concessão.
- 4.9.** CONCESSIONÁRIA: é a sociedade de propósito específico empresa constituída pelo ADJUDICATÁRIO para prestar os SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO na ÁREA DE CONCESSÃO.
- 4.10.** CONTRATO: é o contrato de concessão e seus ANEXOS, incluindo a Proposta da LICITANTE VENCEDORA, a ser celebrado entre o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA, que conterà as regras, condições e obrigações para a prestação e exploração dos SERVIÇOS PÚBLICOS DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SAA), ESGOTAMENTO SANITÁRIO (SES) E SERVIÇOS COMPLEMENTARES em caráter de exclusividade, Município para Nepomuceno.
- 4.11.** CREA: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.
- 4.12.** CUSTO DA REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO: **o percentual de até 1,0% (um por cento)**, referente ao CUSTO DA REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, calculado sobre a efetiva arrecadação da tarifa decorrente da prestação dos serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, apurada com base no mês imediatamente anterior, valor este que deverá ser transferido pago à ENTIDADE REGULADORA E FISCALIZADORA da CONCESSÃO;

- 4.13.** DATA DE ASSUNÇÃO ou DATA DE EFETIVA ASSUNÇÃO ou ASSUNÇÃO DOS SERVIÇOS: dia do início da efetiva gestão e operação dos serviços pela CONCESSIONÁRIA, assim compreendida como elemento consumativo da ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO a ser expedida pelo PODER CONCEDENTE.
- 4.14.** DATA BASE DA PROPOSTA: data da apresentação da PROPOSTA COMERCIAL DA LICITANTE VENCEDORA, que será utilizada como marco inicial para contagem dos prazos a serem aplicados para fins de REAJUSTE e REVISÃO das TARIFAS, nos termos deste EDITAL e respectivo CONTRATO.
- 4.15.** DOCUMENTAÇÃO: documentação a ser entregue, nos termos deste edital, pelas LICITANTES, abrangendo DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E CREDENCIAL, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA COMERCIAL.
- 4.16.** DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: documentos relativos à qualificação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira das LICITANTES a serem entregues de acordo com o disposto neste EDITAL.
- 4.17.** EDITAL: é o presente edital de licitação de Concorrência Pública e seus ANEXOS, instrumento convocatório, regulador e lei máxima dos termos e condições desta licitação, para a seleção e contratação de empresa privada para CONCESSÃO dos serviços público OBJETO deste edital, na ÁREA CONCESSÃO.
- 4.18.** ENTIDADE REGULADORA E FISCALIZADORA: é a ARISSMIG – Agência Reguladora Intermunicipal dos Serviços de Saneamento do Sul de Minas Gerais, que tem a forma de consórcio público, como associação pública e personalidade jurídica de direito público interno, de natureza autárquica, integrante da administração indireta de todos os municípios consorciados da CISAB SUL. A agência é dotada de independência decisória e autonomia administrativa, orçamentária e financeira, tem como objetivo prestar serviços regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento concedidos pelo Município de Nepomuceno, Estado de Minas Gerais, conforme Lei Ordinária nº 517, de 20 Julho de 2016 a qual ratificada alteração do Capítulo VIII (Do Conselho de Regulação), prevista no Título III (Da Organização do Consórcio) constante do Contrato de Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Sul de Minas Gerais - CISAB SUL aprovada em Assembleia Geral, no dia 21/11/2014.
- 4.19.** LICITAÇÃO: é o presente processo administrativo, por meio do qual será selecionada a proposta mais vantajosa para o MUNICÍPIO, com vistas a celebração do CONTRATO.

- 4.20.** LICITANTE: empresa isolada ou grupo de empresas reunidas em consórcio, que apresentarem documentação para participarem da licitação.
- 4.21.** LICITANTE VENCEDORA: é a empresa isolada ou o consórcio de empresas que vencer a licitação, demonstrando aptidão à celebração do CONTRATO com o CONCEDENTE.
- 4.22.** MUNICÍPIO: é o Município de Nepomuceno, Estado de Minas Gerais.
- 4.23.** ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO: é a ordem emitida pelo CONCEDENTE, que se consuma com a efetiva assunção da CONCESSIONÁRIA mediante a posse dos bens afetos e vinculados aos serviços e na gestão e operação dos serviços, para início efetivo da exploração da CONCESSÃO pela CONCESSIONÁRIA.
- 4.24.** PLANO DE NEGÓCIOS (FLUXO DE CAIXA): é o conjunto de informações de despesas, receitas e investimentos necessários à completa prestação dos serviços objeto do CONTRATO, durante sua vigência, e que caracterizam seu equilíbrio econômico-financeiro, conforme apresentado na LICITAÇÃO pelos licitantes junto a sua PROPOSTA COMERCIAL.
- 4.25.** PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO: documento que contém o diagnóstico básico dos SISTEMAS, nos termos da Lei 11.445/07, atualizada pela Lei nº14.026/2020, regulamentada pelo Decreto nº 7.217/10, e devidamente aprovado pela Lei municipal de Nepomuceno nº 747, de 27 de abril de 2021.
- 4.26.** PROPOSTAS: denominação conjunta da PROPOSTA TÉCNICA e da PROPOSTA COMERCIAL.
- 4.27.** PROPOSTA COMERCIAL: proposta apresentada pelas LICITANTES, na qual será apresentado o valor da TARIFA a ser aplicada na prestação do SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO e o Plano de Negócios, conforme **ANEXO V deste edital**.
- 4.28.** PROPOSTA TÉCNICA: é a proposta a ser apresentada pelas LICITANTES, relativa à metodologia para implantação e operação do SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO e demais informações, elaborada de acordo com o estipulado no **ANEXO IV deste edital**.

4.29. REGULAMENTO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: é o conjunto de normas que regulam a prestação do SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, **contido no ANEXO VIII**, que está em consonância com os direitos dos usuários previstos na Lei Federal n. 13.460, de 26 de junho de 2017, e pela Lei Municipal n. 736, de 01 de dezembro de 2020.

4.30. REAJUSTE: é a correção automática e periódica dos valores das TARIFAS, que ocorrerá observando-se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, com vistas a preservar seu valor econômico em face da inflação ou deflação dos preços, contados da DATA-BASE DA PROPOSTA, de acordo com os critérios estabelecidos neste EDITAL e no CONTRATO.

4.31. SERVIÇOS COMPLEMENTARES: são os serviços auxiliares, complementares, correlatos e relacionados que também compõem o escopo do SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, objeto da presente CONCESSÃO, e que serão prestados e cobrados pela CONCESSIONÁRIA, bem como as atividades e serviços cujo desenvolvimento e/ou prestação sejam relevantes para a adequada prestação e remuneração pela prestação do SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, conforme estabelecido no **ANEXO III – ESTRUTURA TARIFÁRIA**.

4.32. SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO: compreende os serviços de abastecimento de água potável, constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento de água potável, desde a captação, tratamento até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição; e do serviço público de esgoto sanitário, constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte e afastamento e/ou coleta, transporte, afastamento, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente, bem como os SERVIÇOS COMPLEMENTARES.

4.33. SISTEMA: é o conjunto de bens, instalações, equipamentos, máquinas, aparelhos, edificações e acessórios integrantes dos sistemas de água e esgoto, objeto da CONCESSÃO, necessários à prestação do SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

4.34. TARIFA: é o valor pecuniário a ser cobrado pela CONCESSIONÁRIA e pago pelos usuários, em virtude da prestação do SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, bem como pela prestação de SERVIÇOS COMPLEMENTARES, nos termos deste edital e seus

ANEXOS.

4.35. TERMO DE REFERÊNCIA: é o conjunto de elementos e dados que contém o diagnóstico básico do SISTEMA, as metas da CONCESSÃO e as demais informações necessárias e suficientes para caracterizar o objeto desta LICITACAO, **constante do ANEXO VI.**

4.36. USUÁRIOS: pessoa ou grupo de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, proprietário ou inquilino, que se utilizam do SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO na ÁREA DE CONCESSÃO, bem como as unidades conectadas ao SISTEMA.

5. CONSULTA AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS

5.01. Informações acerca deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no sítio deste município. Outras informações podem ser obtidas no Setor de Licitações, situada na Praça Padre José, nº 180, Centro, na cidade de Nepomuceno/MG.

5.02. As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste edital e de seus ANEXOS, bem como quaisquer incorreções ou discrepâncias neles encontradas, deverão ser apresentadas à Comissão Especial de Licitação, por escrito através de protocolo físico entregue no Setor de Licitações ou por meio eletrônico <licitacao@nepomuceno.mg.gov.br>, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, antes da data prevista para a entrega dos envelopes. O protocolo físico do pedido deverá ser endereçado para:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - situada na Praça Padre José, nº 180, Centro, na cidade de Nepomuceno/MG e-mail: licitacao@nepomuceno.mg.gov.br. Tel.: (35) 3861-3686 (De Segunda à Sexta das 08:00 às 11:30 e das 12:30 às 17:00h.

5.03. Tais esclarecimentos serão respondidos a quaisquer das LICITANTES, sempre por escrito, pela Comissão Permanente de Licitação, em até três dias úteis, nos termos do art. 41, § 3º, da Lei nº 8.666/1993 por meio do endereço eletrônico ou diretamente no sítio eletrônico, em mensagem acessível a todos. Serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a Comissão Permanente de Licitação julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o sítio eletrônico com frequência.

5.04. Em qualquer ocasião, até a data de entrega da DOCUMENTAÇÃO, a Comissão Permanente de Licitação poderá alterar o EDITAL, com a respectiva publicação das modificações realizadas.

5.05. Quaisquer dúvidas surgidas após a abertura dos envelopes ficarão sujeitas à interpretação da Comissão Permanente de Licitação à luz do ordenamento jurídico aplicável à espécie.

5.06. A participação na LICITAÇÃO implica integral e incondicional aceitação de todos os termos e exigências do EDITAL, vedadas alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas condições, bem como das normas legais e regulamentares pertinentes.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.01. Poderão participar desta licitação sociedades brasileiras ou estrangeiras, isoladamente ou em forma de consórcio, que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste edital.

6.02. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, pessoas jurídicas:

- a) que possua entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis, técnicos ou colaboradores alguém que mantenha vínculo empregatício com o Município em referência, nos termos da legislação vigente, bem como os demais enquadrados nas vedações do artigo 9.º da Lei Federal n.º 8.666/93.
- b) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) com suspensão do direito de participar em licitações ou impedidas de contratar com a Administração Pública no âmbito municipal;
- d) cuja falência haja sido decretada por sentença judicial transitada em julgado;
- e) Quando integrantes de consórcio participante da LICITAÇÃO, isoladamente ou em outro consórcio;
- f) que não tenham apresentado, até a data da sessão de recebimento dos documentos de credenciamento, habilitação e proposta.

7. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

7.01. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o EDITAL, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação junto à COMISSÃO

PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ou, então, por meio do envio da impugnação ao seguinte e-mail: licitacao@nepomuceno.mg.gov.br, devendo a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis antes da data de entrega da DOCUMENTAÇÃO, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º, do art. 113 da Lei 8.666/93.

7.02. Decairá do direito de impugnar os termos do EDITAL, o LICITANTE que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data prevista para a apresentação dos envelopes com as PROPOSTAS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, sendo que a impugnação feita tempestivamente pelo LICITANTE não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, nos termos do Art. 41, §3º da Lei nº 8.666/93.

7.03. As LICITANTES poderão requerer esclarecimentos ao EDITAL, dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, até o 5º (quinto) dia útil que anteceder a data prevista para a apresentação da DOCUMENTAÇÃO, mediante comunicação escrita, que poderá ser feita no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, ou, então, por meio do envio da impugnação encaminhada para o seguinte e-mail: licitacao@nepomuceno.mg.gov.br, devendo constar no pedido os dados cadastrais da empresa solicitante, bem como de seu representante legal, incluindo o telefone e e-mail para contato.

7.04. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO deverá responder os esclarecimentos apresentados em conformidade com o item anterior, até 2 (dois) dias úteis antes da data de entrega da DOCUMENTAÇÃO

8. RITO E PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

8.01. Caberá a cada LICITANTE realizar, por sua própria conta e risco, investigações, levantamentos e estudos, para a apresentação da PROPOSTA COMERCIAL e PROPOSTA TÉCNICA.

8.02. Esta LICITAÇÃO será processada e julgada pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, podendo contar, por conveniência e oportunidade, com assessoria qualificada e especializada, bem como com equipe de apoio técnico designada pela Prefeita Municipal.

8.03. A sessão pública de licitação de abertura dos envelopes será aberta ao público e poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente será permitida a participação, manifestação de recursos dos licitantes credenciados, através de seus representantes, vedada a interferência de quaisquer outras pessoas.

8.04. Os documentos apresentados serão rubricados pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e pelos representantes credenciados dos licitantes presentes na respectiva sessão.

8.05. Amparado pelo disposto no artigo 18-A, da Lei nº 8.987/95, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO inverterá as fases de habilitação e julgamento, de modo que encerrada a fase de classificação das PROPOSTAS, ato contínuo será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE melhor classificada para a verificação das condições fixadas nesta LICITAÇÃO e, constatado o atendimento às exigências do EDITAL, a LICITANTE será declarada vencedora.

8.06. Na hipótese de a LICITANTE melhor classificada ser inabilitada, serão analisados os documentos de habilitação da LICITANTE classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma LICITANTE classificada atenda às condições fixadas no presente EDITAL, sendo então declarada LICITANTE VENCEDORA.

8.07. O objeto do certame somente será adjudicado à vencedora após proclamado o resultado final desta LICITAÇÃO, e o será àquela que se sagrar vencedora considerando a melhor PROPOSTA COMERCIAL E TÉCNICA ofertada e a aprovação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO apresentados, consoante julgamento da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

8.08. Para apresentação da DOCUMENTAÇÃO e participação, os LICITANTES deverão examinar atentamente todas as disposições deste EDITAL e seus ANEXOS, constituindo a apresentação das PROPOSTAS e seu CREDENCIAMENTO na concorrência, na aceitação incondicional de todos os termos deste instrumento convocatório.

8.09. A DOCUMENTAÇÃO do LICITANTE que não atender todos os requisitos e exigências do EDITAL implicará na inabilitação ou na desclassificação, sendo vedado por parte da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO qualquer procedimento de diligência que resulte na substituição ou complementação da DOCUMENTAÇÃO, exceto os documentos preexistentes, constituindo inteira responsabilidade do LICITANTE observar cuidadosamente todas as regras e condições deste EDITAL.

8.10. Quaisquer custos ou despesas incorridas pelo LICITANTE relativos à preparação da DOCUMENTAÇÃO ou à sua participação serão de sua inteira e exclusiva responsabilidade, correrão às suas expensas por conta e risco, ficando o PODER CONCEDENTE totalmente isento de qualquer responsabilidade.

8.11. Na SESSÃO PÚBLICA recomenda-se que os representantes das licitantes, antes da assinatura da ata circunstanciada, examinem atentamente toda a documentação apresentada pelos licitantes concorrentes, podendo, se acharem conveniente e necessário, constar em ata eventuais irregularidades, ou inconsistências, inquestionavelmente contrapostas às disposições do EDITAL, e/ou, ainda, a desistência do direito de recorrer, sendo que nesta hipótese declara aceitação incondicional de todos os documentos e resultados deliberados.

8.12. A abertura dos envelopes dar-se-á nos termos previstos no artigo 18-A da Lei nº 8.987/95, com inversão da ordem, das fases de habilitação e julgamento, na seguinte sequência: DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO E GARANTIA DE PROPOSTA (**Envelope nº 01**), PROPOSTA COMERCIAL (**Envelope nº 02**), PROPOSTA TÉCNICA (**Envelope nº 03**) E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (**Envelope nº 04**).

8.13. Serão abertos os envelopes contendo DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO E GARANTIA DE PROPOSTA (**ENVELOPE nº 01**), procedendo-se ao exame dos documentos solicitados. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO devolverá às LICITANTES inabilitadas os demais envelopes e dará continuidade à sessão pública.

8.14. Ultrapassada esta fase, serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTA COMERCIAL (**ENVELOPE nº 02**), apondo-se rubrica nos documentos neles contidos e procedendo-se ao exame de seu conteúdo pelos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e, também, pelos representantes das LICITANTES presentes.

8.15. O julgamento das PROPOSTA COMERCIAL dar-se-á conforme consta neste edital, mediante atribuição de nota.

8.16. O resultado e a classificação da PROPOSTA COMERCIAL serão divulgados no DIÁRIO OFICIAL e no sítio eletrônico oficial do município www.nepomuceno.mg.gov.br, sendo disponibilizada a Ata Circunstanciada para conhecimento de todos os LICITANTES.

8.17. As PROPOSTAS aqui referenciadas poderão ser analisadas na mesma sessão de abertura dos envelopes ao que, neste caso, e se todas as LICITANTES proponentes, por seus representantes, concordarem com o resultado do julgamento e desistirem do prazo recursal, na mesma sessão, consignando esta decisão em ata assinada por todas as LICITANTES, passando-se à abertura e rubrica dos envelopes contendo as PROPOSTAS TÉCNICAS (**ENVELOPE nº 03**).

8.18. Ato contínuo encerrar-se-á a sessão pública, lavrando-se a respectiva ata que, após lida em voz alta, será assinada pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes, bem como eventuais assistentes.

8.19. O julgamento e a verificação da adequação e compatibilidade das propostas técnicas podem ocorrer na própria sessão de abertura destas propostas ou em sessão a ser realizada entre os membros da Comissão Permanente de licitação, de acordo com avaliação de conveniência da comissão de licitação, sendo que, nesta hipótese, o resultado do julgamento será adequadamente comunicado.

8.19.1. O julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS dar-se-á por critérios objetivos, conforme consta no **ANEXO IV – INFORMAÇÕES DA PROPOSTA TÉCNICA**, mediante atribuição de nota, denominada "Nota Técnica da Proposta Técnica", identificada pela sigla (NT).

8.19.2. Excepcionalmente, havendo desistência expressa ou tácita dos LICITANTES em interpor recurso acerca do julgamento das PROPOSTAS TÉCNICA, ou concluída a fase recursal, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO realizará reunião pública para abertura **do ENVELOPE Nº 04 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da LICITANTE melhor classificada, a fim de verificar sua adequação e compatibilidade com o objeto da LICITAÇÃO, que ocorrerá em dia, hora e local devidamente publicados, com a devida notificação das empresas LICITANTES.

8.19.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE melhor classificada serão rubricados pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.

8.19.4. Verificado o atendimento das exigências contidas no presente EDITAL, a LICITANTE será declarada vencedora.

8.19.5. Após o prazo para julgamento de recursos ou tendo havido a desistência de sua interposição, pelas LICITANTES, os autos da LICITAÇÃO serão encaminhados à autoridade competente para homologação do procedimento e ADJUDICAÇÃO de seu objeto ao LICITANTE vencedor, devendo o resultado, ato contínuo, ser publicado na Imprensa Oficial e comunicado às demais LICITANTES.

8.19.6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais LICITANTES classificadas, bem como as GARANTIAS DE PROPOSTA, deverão ser retiradas em até 30 (trinta) dias após a assinatura

do contrato com a LICITANTE VENCEDORA, pelos representantes das empresas. Após o prazo mencionado os documentos poderão ser destruídos pela CONCEDENTE.

9. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. Os licitantes deverão entregar no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, 4 (QUATRO) ENVELOPES fechados, lacrados, separados e indevassáveis, claramente identificados, contendo em sua parte externa, a razão social e o CNPJ da LICITANTE ou de todas as consorciadas, no caso de participação em consórcio, bem como o telefone, endereço completo e e-mail da LICITANTE ou da consorciada líder, no caso de participação em consórcio

9.1.1. ENVELOPE Nº - 01

ENVELOPE Nº 01: DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO E GARANTIA DE PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº048/2022
CONCORRÊNCIA Nº 01/2022
NOME DA LICITANTE:
CNPJ:
ENDEREÇO/ TELEFONE/E-MAIL

9.1.2. ENVELOPE Nº - 02

ENVELOPE Nº 02: PROPOSTA COMERCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2022
CONCORRÊNCIA Nº 01/2022
NOME DA LICITANTE:
CNPJ:
ENDEREÇO/ TELEFONE/E-MAIL

9.1.3. ENVELOPE Nº - 03

ENVELOPE Nº 03: PROPOSTA DE TÉCNICA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2022
CONCORRÊNCIA Nº 01/2022
NOME DA LICITANTE:
CNPJ:
ENDEREÇO/ TELEFONE/E-MAIL

9.1.4. ENVELOPE Nº - 04

ENVELOPE 4: DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2022
CONCORRÊNCIA Nº 01/2022
NOME DA LICITANTE:
CNPJ:
ENDEREÇO/TELEFONE/E-MAIL

9.1.5. A DOCUMENTAÇÃO que compõe cada envelope será apresentada em via única, no formato A4, agrupadas em pasta, cadernos ou volumes, precedida de sumário, com indicação dos documentos e das páginas correspondentes, com todas as páginas rubricadas e numeradas sequencialmente da primeira até a última, independentemente de estarem montadas em mais de um volume, de forma que a última folha reflita exatamente a quantidade total de folhas da respectiva documentação. Toda a documentação referente a cada envelope deverá ser escaneada, representando cópia fiel da

documentação impressa e entregue em meio digital através de pen-drive a ser anexado na última folha de cada documento.

9.1.6. Não serão aceitos envelopes com documentação e propostas, após o encerramento do prazo fixado para o seu recebimento.

10. DO CREDENCIAMENTO E ANÁLISE DA GARANTIA DE PROPOSTA – ENVELOPE Nº 01

10.1. Iniciada a SESSÃO PÚBLICA, será realizado o CREDENCIAMENTO dos LICITANTES, sendo chamado em voz alta o representante, para conferência dos documentos originais de carteira de identidade ou outro documento equivalente para fins de representação, constantes do ENVELOPE Nº 01: DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E GARANTIA DA PROPOSTA.

10.2. O representante do LICITANTE deverá se apresentar para credenciamento perante COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO no mesmo dia, local e horário designado para o início da sessão pública de abertura dos envelopes, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, além da comprovação de sua representação, por meio de:

10.2.1. Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida das assinaturas, podendo também ser assinado de forma eletrônica, nos termos do Decreto nº 10.543, 13/11/2020, conforme **MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO - do ANEXO X – CARTAS E DECLARAÇÕES**, com poderes específicos para, além de representar a LICITANTE em todas as etapas da Concorrência Pública, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final das sessões de julgamento, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final das sessões, assinar atas, prestar esclarecimentos solicitados pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes, conforme descrito no modelo.

- Na hipótese de o representante da LICITANTE ser seu sócio ou dirigente, deverá apresentar documento de identidade, ato constitutivo ou comprovação da eleição dos diretores, conforme o caso.

10.2.2. No caso de representante de empresas que se apresentarem sob a forma de CONSÓRCIO, quer seja sócio proprietário de uma das empresas, quer seja procurador por instrumento público ou

particular, deverá apresentar também cópia autenticada do instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio.

10.2.3. Não serão aceitas procurações que contenham poderes amplos, que não confirmam poderes específicos para atuar na presente LICITAÇÃO, especialmente aqueles listados no item 10.2.1 deste edital, ou que se refiram a outras licitações ou atribuições.

10.3. Contrato social, estatuto social ou documento equivalente, nos casos de representante legal da sociedade.

10.4. Os documentos de representação dos LICITANTES serão retidos pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e juntados ao processo da LICITAÇÃO.

10.5. A qualquer momento durante o processo licitatório, o interessado poderá substituir seu representante, observadas as exigências desta seção.

10.6. Nos termos do art. 31, III, da Lei Federal nº 8.666/1993, os LICITANTES deverão oferecer GARANTIA DE PROPOSTA no valor de 1% (um inteiro por cento) do VALOR DO CONTRATO DA CONCESSÃO em favor do PODER CONCEDENTE.

10.7. A apresentação da GARANTIA DE PROPOSTA é obrigatória, constituindo condição para o CREDENCIAMENTO do LICITANTE, e somente será aceita com prazo de validade de **180 (cento e oitenta) dias** a partir de sua apresentação, considerando a data de protocolo das propostas, caso contrário acarretará a imediata INABILITAÇÃO do LICITANTE.

10.8. Os potenciais LICITANTES que deixarem de apresentar os documentos de credenciamento e de prestar a correta GARANTIA DE PROPOSTA ou que prestarem em desacordo com as condições estabelecidas neste EDITAL e ANEXOS, não terão a oportunidade de fazê-lo através de diligência, não será oportunizado a substituição de quaisquer documentos, implicando na imediata INABILITAÇÃO e terão toda a DOCUMENTAÇÃO devolvida pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

10.9. É de integral responsabilidade do LICITANTE a prova suficiente de GARANTIA DE PROPOSTA prestada para os fins da LICITAÇÃO.

10.10. A GARANTIA DE PROPOSTA deverá compor o ENVELOPE Nº 01: DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO, e será analisada pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, devendo ser prestada em uma das seguintes modalidades previstas no § 1.º, do art. 56, da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber:

10.10.1. Caução em dinheiro (moeda corrente do País);

10.10.2. Títulos da dívida pública brasileira, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

10.10.3. Fiança bancária, emitida por Instituição Financeira em favor do PODER CONCEDENTE, autorizada e reconhecida pelo Banco Central do Brasil;

10.10.4. Seguro-garantia, emitido por Seguradora em favor do PODER CONCEDENTE, autorizada e reconhecida pelo Banco Central do Brasil.

10.11. Não será aceita pelo PODER CONCEDENTE nenhuma outra forma de GARANTIA DE PROPOSTA, além das descritas no item anterior deste Edital.

10.12. As GARANTIAS DE PROPOSTAS, após o recebimento pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e o CREDENCIAMENTO do LICITANTE, ficarão sob a guarda do PODER CONCEDENTE até a assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO, cuja devolução se dará no prazo de 30 (trinta) dias:

10.12.1. da publicação do EXTRATO do CONTRATO DE CONCESSÃO no DIÁRIO OFICIAL, ou

10.12.2. da publicação da REVOGAÇÃO desta LICITAÇÃO no DIÁRIO OFICIAL;

10.12.3. da publicação da ANULAÇÃO desta LICITAÇÃO no DIÁRIO OFICIAL.

10.13. Em nome do interesse público e da necessidade de prorrogar o certame, as propostas e a validade das GARANTIAS DE PROPOSTAS, o PODER CONCEDENTE notificará os LICITANTES classificados na LICITAÇÃO para apresentarem à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no prazo definido, o instrumento de prorrogação da GARANTIA DE PROPOSTA, ou, se preferirem, a sua substituição por outras modalidades previstas neste EDITAL, sob pena de desclassificação.

10.14. No caso de CONSÓRCIO, deverá ser apresentada uma única GARANTIA DE PROPOSTA, que poderá ser emitida em nome do CONSÓRCIO ou em nome de qualquer uma das empresas que o integram.

11. PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 02

11.1. CONDIÇÕES DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1.1. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser apresentada em linguagem clara e objetiva, com identificação da LICITANTE e assinada por responsável legal ou por pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome da licitante, compondo a DOCUMENTAÇÃO do ENVELOPE nº 02: PROPOSTA COMERCIAL.

11.1.2. As propostas apresentadas pelos LICITANTES para a ÁREA DE CONCESSÃO deverão observar as metas de expansão de serviços e de universalização previstos no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO VI)**.

11.1.3. Deverá ser entregue também um Pen drive, contendo a PROPOSTA COMERCIAL digitalizada e com o mesmo conteúdo da proposta entregue em meio físico. Em caso de divergência entre a PROPOSTA COMERCIAL apresentada em meio físico e em meio digital, prevalecerá o documento apresentado em meio físico.

11.2. A PROPOSTA COMERCIAL

11.2.1. A proposta comercial deverá seguir as diretrizes estabelecidas no **ANEXO V – INFORMAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**.

11.2.2. A PROPOSTA COMERCIAL será apresentada em 01 (uma) via, com prazo de validade não inferior a **180 (cento e oitenta) dias**, considerando incluídos no preço todos os custos inerentes a implantação, operação e manutenção dos sistemas e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias relativas aos serviços objeto desta LICITAÇÃO, bem como todos os tributos, **conforme ANEXO V**. Deverá ser entregue também pen-drive contendo a PROPOSTA PREÇOS digitalizada e com o mesmo conteúdo da proposta entregue em meio físico.

11.2.3. A PROPOSTA COMERCIAL deve conter o Plano de Negócios e Declaração Explícita de Proposta Comercial, em conformidade com **parâmetros e formulários dispostos no ANEXO V**.

11.2.4. O valor máximo estabelecido para o **FATOR K (FK) é de 1,0 (um inteiro)**, a ser aplicado sobre os valores das tarifas de água e esgoto constantes no **ANEXO III - ESTRUTURA TARIFÁRIA**.

11.2.5. Será automaticamente desclassificada a LICITANTE que apresentar valor do FATOR K (FK) acima do limite estabelecido no item anterior.

11.2.6. A PROPOSTA COMERCIAL receberá uma Nota, calculada nos termos do **ANEXO V**, que será considerada para os cálculos do julgamento final das propostas.

12. DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE Nº 03

12.1. A PROPOSTA TÉCNICA deve atender às condições registradas neste EDITAL e sua elaboração deve obedecer, rigorosamente, ao **ANEXO IV - INFORMAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**, deste EDITAL.

12.2. As PROPOSTAS TÉCNICAS apresentadas pelas LICITANTES serão examinadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas no **ANEXO IV - INFORMAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**, deste EDITAL, procedendo-se a sua objetiva avaliação com base nos critérios ali previstos.

12.3. A PROPOSTA TÉCNICA deverá ser apresentada em linguagem clara e objetiva, será apresentada em 01 (uma) via original devendo ser preenchida sem rasuras, numerada em ordem crescente e em papel timbrado da LICITANTE, rubricados em todas as folhas e assinadas, sempre que couber na última página, pelo representante legal da LICITANTE, e deverá atender às condições contidas neste EDITAL, observadas as diretrizes estabelecidas no **ANEXO IV – INFORMAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**.

12.4. Deverá ser entregue também um pen drive, contendo a PROPOSTA TÉCNICA digitalizada e com o mesmo conteúdo da proposta entregue em meio físico. Em caso de divergência entre a PROPOSTA TÉCNICA apresentada em meio físico e em meio digital, prevalecerá o documento apresentado em meio físico.

13. DO JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS

13.1. O julgamento final das propostas será efetuado mediante cálculo da pontuação obtida, considerando melhor técnica e menor valor da tarifa do serviço público a ser prestado, que terão, respectivamente, pesos 60% (sessenta por cento) e 40% (quarenta por cento), conforme a seguinte fórmula:

$$NF = 60\% \times (NT) + 40\% \times (NC)$$

Em que:

NF = Nota Final;

NT = Nota da PROPOSTA TÉCNICA

NC = Nota da PROPOSTA COMERCIAL

13.2. Após o cálculo das notas, será feita a classificação das PROPOSTAS em ordem decrescente dos valores das Notas Totais Finais, sendo classificada em primeiro lugar a licitante que obtiver a maior Nota Total Final.

13.3. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência às empresas nacionais, conforme estabelece artigo 3º, §2º incisos I a IV da Lei 8666/93; persistindo o desempate ocorrerá por sorteio nos termos do artigo 45º, §2º da mesma Lei, na presença dos membros da Comissão Permanente de Licitação e dos licitantes empatados ou seus procuradores constituídos e demais interessados, em data a ser fixada pela Comissão.

13.4. O resultado da fase de classificação das PROPOSTAS será divulgado, mediante aviso publicado, uma única vez, na imprensa oficial, bem como comunicado as LICITANTES.

13.5. Será desclassificada a licitante que apresente uma PROPOSTA COMERCIAL em desacordo com a PROPOSTA TÉCNICA.

14. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 04

14.1. Os documentos enumerados abaixo deverão ser apresentados com vigência plena até a data

fixada para a abertura dos envelopes, em original ou cópia autenticada por cartório competente, publicação em diários oficiais ou autenticados pela Comissão permanente de Licitação do município de Nepomuceno, sendo que para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação, deverá ser apresentado o original do documento no momento da licitação, ou previamente à esta data.

14.2. São documentos indispensáveis à habilitação na presente licitação:

14.3. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.3.1. Declaração para formação de Sociedade de Propósito Específico – SPE, **conforme modelo ANEXO X.**

14.3.2. Certidão Simplificada, atualizada da licitante pessoa jurídica expedida pelo registro empresarial ou cartório competente.

14.3.3. Ato constitutivo e Estatuto Social/Contrato Social da licitante pessoa jurídica, conforme última alteração arquivada no registro empresarial ou cartório competente.

14.3.3.1. Caso a última alteração do estatuto social/contrato social não consolide as disposições do estatuto social/contrato social em vigor, deverão também ser apresentadas as alterações anteriores que contenham tais disposições.

14.3.4. Prova de eleição dos administradores em exercício da licitante pessoa jurídica, devidamente arquivada no registro empresarial ou cartório competente.

14.3.5. Em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira autorizada a funcionar no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para o seu funcionamento, expedido pelo órgão competente.

14.3.6. Eventuais autorizações societárias e/ou demais autorizações dos órgãos internos necessárias nos termos do estatuto social/contrato social da Licitante pessoa jurídica para participação no certame.

14.3.7. Declaração da LICITANTE, **conforme modelo ANEXO [X]**, de que os sócios ou acionistas eleitos para mandato de administração ou direção não se encontram impedidos de praticar atos da vida civil ou

de licitar e contratar com a Administração Pública, nem estão sob restrição dos direitos decorrentes de sentença condenatória criminal transitada em julgado.

14.3.8. Declaração da LICITANTE, **conforme modelo ANEXO [X]**, da ausência de servidor público no quadro social ou profissional da Licitante.

14.3.9. No caso de empresas reunidas em consórcio, todas as empresas deverão apresentar os documentos equivalentes aos documentos de habilitação exigidos dos licitantes e, adicionalmente:

a) Termo de Constituição de consórcio, devidamente registrado no órgão competente ou Termo de Compromisso de Constituição de SPE, conforme a seguir, firmado de acordo com as leis brasileiras e subscrito pelos consorciados, contendo:

i. Denominação do consórcio;

ii. Qualificação dos consorciados;

iii. Composição do consórcio, com a qualificação das empresas compromissárias, com a indicação do percentual de participação de cada empresa consorciada.

iv. Organização do consórcio;

v. Objetivo do consórcio, que deverá ser compatível com esta licitação e com o objeto do contrato;

vi. Indicação da empresa líder do CONSÓRCIO, obedecido o disposto no § 1º do artigo 33 da Lei Federal nº 8.666/1993, que representará o CONSÓRCIO perante o PODER CONCEDENTE, até a constituição da SPE (Sociedade de Propósito Específico);

vii Outorga de amplos poderes à empresa líder do CONSÓRCIO para representar as consorciadas, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todos os atos relativos à LICITAÇÃO, podendo assumir obrigações em nome do CONSÓRCIO

b) Declaração de responsabilidade solidária das consorciadas até a assinatura do CONTRATO;

c) Declaração de que, caso vencedor o CONSÓRCIO, as consorciadas constituirão a empresa CONCESSIONÁRIA, na forma de Sociedade de Propósito Específico (SPE), de acordo com as regras estabelecidas neste EDITAL e ANEXOS, de acordo com as leis brasileiras, com sede e administração no MUNICÍPIO, em conformidade com a **Declaração do ANEXO X do edital**.

d) É vedada a participação de consorciada por intermédio de mais de um CONSÓRCIO ou isoladamente.

e) No caso de CONSÓRCIO, a garantia de proposta poderá ser apresentada, integralmente, por uma única empresa consorciada, ou por todas as empresas consorciadas, conjuntamente, na proporção de sua participação, observada a solidariedade nas obrigações assumidas.

A inabilitação de qualquer consorciada acarretará, automaticamente, a inabilitação do CONSÓRCIO.

- f) Não serão admitidas a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão dos consorciados até a data da ORDEM DE INÍCIO definitiva, a partir do que deverão ser observadas, para todos os efeitos, as regras de transferência da CONCESSÃO e de transferência do Controle da Concessionária previstas no CONTRATO.
- g) A responsabilidade solidária dos consorciados cessará, para fins das obrigações assumidas em virtude da presente LICITAÇÃO, no caso de o CONSÓRCIO não ter sido o LICITANTE VENCEDOR.
- h). Não será permitido o somatório de experiências entre os consorciados, para cumprimento das exigências relativos à CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL.

14.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.4.1. Em conformidade com o art. 30, inciso II, da Lei Federal de Licitações n.º 8.666/93, devido à complexidade do OBJETO da CONCESSÃO e ao longo período de CONTRATO, o PODER CONCEDENTE apresenta a seguir as exigências de comprovação de **CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL** dos LICITANTES bem como a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA dos profissionais**, que se responsabilizarão pela realização dos serviços a saber:

14.4.1.1. Registro ou inscrição ativos da empresa e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA); e

14.4.1.2. Comprovação de que a LICITANTE possui em seu quadro permanente, ou relação de empregados ou na qualidade de sócio, na data prevista para a entrega da proposta, PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR, com registro profissional ativo, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica (ART), acompanhados da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico – devidamente registrada no CREA, comprovando a sua experiência como responsável técnico em Concessão Plena, Operação e Manutenção de Saneamento Básico (Água e Esgoto).

14.4.1.3. Comprovação de Capacidade Técnica em nome da LICITANTE, mediante apresentação de Declaração ou Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em Concessão Plena, abrangendo o atendimento, igual ou superior a 13.441 (treze mil quatrocentos e quarenta e um) habitantes, que corresponde a 50% da população estimada do Município de Nepomuceno em 2021, de acordo com o IBGE, para o município de Nepomuceno, nos serviços de:

14.4.1.3.1. Concessão Plena de Saneamento Básico (Água e Esgoto).

14.4.1.3.2. Operação e Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água, que é constituído por infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição; e

14.4.1.3.3. Operação e Manutenção do Sistema de Esgotamento Sanitário que é constituído por infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente; e

14.4.1.3.4. Sistema de Gestão Comercial: implantação e operação de gestão dos serviços de leitura de hidrômetro, entrega de contas de forma simultânea, cobrança e atendimento ao público em sistema de abastecimento de água e sistema de esgotamento sanitário.

14.4.2. Entende-se como participação do profissional no quadro permanente da Licitante:

14.4.2.1. O vínculo empregatício, cuja comprovação será feita mediante apresentação, de cópia autenticada da ficha de registro de empregado com o respectivo carimbo do Ministério do Trabalho e da CTPS;

14.4.2.2. Profissional dirigente de empresa, cuja comprovação pode ser feita através de cópia da Ata ou Contrato Social conforme o caso, de sua investidura no cargo, ou, no caso de sócio, mediante apresentação do respectivo Contrato ou Estatuto Social;

14.4.2.3. Profissional contratado através de Contrato de Prestação de Serviço, com a apresentação de cópia do respectivo contrato.

14.4.3. As exigências de qualificação técnica poderão ainda ser comprovadas por meio de atestados de empresas controladoras, assim como de consórcios que tenham sido integrados pela LICITANTE ou de Sociedades de Propósito Específico.

14.4.4. No caso de CONSÓRCIO, pelo menos uma das consorciadas deve explorar o ramo de atividade compatível com o objeto desta LICITAÇÃO, devendo esta empresa ser a detentora dos atestados e obrigatoriamente a líder do CONSÓRCIO.

14.4.5. Declaração de compromisso de manutenção do responsável técnico e de utilização de todos os instrumentos necessários a correta prestação dos serviços, conforme modelo constante no **ANEXO X – CARTAS E DECLARAÇÕES.**

14.4.6. Prova de atendimento de requisitos do edital, conforme modelo constante no **ANEXO X –**

CARTAS E DECLARAÇÕES.

14.4.7. Declaração de Conhecimento dos Sistemas, conforme modelo constante no **ANEXO X – CARTAS E DECLARAÇÕES.**

14.4.8. O não atendimento das condições para HABILITAÇÃO TÉCNICA, ensejará a INABILITAÇÃO do LICITANTE.

14.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.5.1. Os documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA serão constituídos por:

14.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser apresentados de acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED (Decreto Federal nº 6.022/2007), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices (item 14.5.3) quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá estar assinado por contador. No caso de sociedade anônima, o balanço deverá estar publicado em órgãos de imprensa, na forma da lei.

14.5.3. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

14.5.4. Justifica-se a aplicação de índices contábeis, por se tratar de avaliação da capacidade financeira dos licitantes, levando-se em conta as restrições impostas pela Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) e de

forma a padronizar a aplicação dos índices contábeis atendidas a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE do IBGE, visando ainda garantir o desempenho da satisfatória execução do objeto contratado, atendendo a vedação de exigência de índice e valores não usualmente adotados para a correta avaliação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrente da licitação.

14.5.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da LICITANTE.

14.5.4.2. Comprovação de que a licitante possui um patrimônio líquido mínimo de **10% do valor estimado do CONTRATO DE CONCESSÃO**.

14.5.4.3. Para efeito de qualificação econômico-financeira de empresas participando em consórcio, é permitido o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção da respectiva participação, caso em que será exigido, nos termos do art. 33, da Lei nº 8.666/93, para o consórcio, um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei.

14.6. RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

14.6.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

14.6.2. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional.

14.6.3. Prova de regularidade junto ao FGTS, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

14.6.4. Prova de regularidade junto à Fazenda do Município sede ou domicílio do licitante - Certidão Negativa de Débito ou equivalente.

14.6.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

14.6.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

14.6.7. Declaração expressa de Regularidade Fiscal com o município de Nepomuceno, conforme modelo constante no **ANEXO X**.

14.6.8. Declaração expressa de que a LICITANTE não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo constante no **ANEXO X**.

14.7 Todas as certidões deverão ser expedidas em data tal que estejam plenamente válidas no dia marcado para a entrega dos envelopes, observando-se o prazo de validade do respectivo documento, quando previsto na legislação específica, ou então de 90 (trinta) dias contados da data de emissão, no caso de não constar prazo de validade.

15. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 4, EXAME E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. Após o encerramento da fase da proposta técnica e, excepcionalmente, havendo desistência expressa ou tácita dos LICITANTES em interpor recurso acerca do julgamento das **PROPOSTA TÉCNICA**, ou ainda que encerrada esta fase recursal, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO realizará reunião pública para abertura do Envelope nº 4 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE melhor classificada, a fim de verificar sua adequação e compatibilidade com as exigências da LICITAÇÃO, que ocorrerá em dia, hora e local devidamente publicados, dos quais serão notificadas as empresas LICITANTES.

15.2. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE melhor classificada serão rubricados pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.

15.3. Verificado o atendimento das exigências contidas no presente EDITAL, a LICITANTE será declarada vencedora.

15.4. Na hipótese de a LICITANTE melhor classificada ser inabilitada, serão analisados os documentos de habilitação da LICITANTE segunda melhor classificada, e assim sucessivamente, até que uma LICITANTE classificada atenda às condições fixadas no presente EDITAL, sendo então declarada LICITANTE VENCEDORA.

15.5. Uma vez que tenha decorrido o prazo para julgamento de eventuais recursos, ou, ainda, caso todas as LICITANTES tenham desistido de sua interposição, dar-se-á o encaminhamento dos autos desta LICITAÇÃO à autoridade competente visando a homologação do procedimento e adjudicação de seu objeto, devendo, por conseguinte, ser providenciada a publicação na Imprensa Oficial desse resultado, bem como comunicado às demais LICITANTES.

15.5.1 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais LICITANTES classificadas, bem como as GARANTIAS DE PROPOSTA, deverão ser retiradas em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato com a LICITANTE VENCEDORA, pelos representantes das empresas. Após o prazo mencionado os documentos poderão ser destruídos pela CONCEDENTE.

16. DA VISITA TÉCNICA

16.1. Considerando a complexidade do OBJETO deste Edital e o tipo da LICITAÇÃO ser técnica e preço, os LICITANTES poderão, em caráter facultativo, visitar os locais e cercanias de onde os serviços serão prestados, às suas expensas e sob sua responsabilidade.

16.2. O LICITANTE que optar em realizar a visita técnica, deverá agendar previamente junto ao PODER CONCEDENTE através do telefone: (35) 3861-3686, a contar da publicação do EDITAL até, no máximo, 5 (cinco) dias úteis que antecede a data final para entrega e apresentação das propostas.

16.3. A Prefeita Municipal poderá designar uma equipe de acompanhamento da visita técnica, a ser realizada pelos Licitantes.

16.4. Independentemente de o LICITANTE ter realizado a Visita Técnica, esta deverá declarar, para todos os efeitos, conforme modelo constate no **ANEXO X**, que tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços, não podendo alegar, posteriormente, a insuficiência ou a imprecisão de dados e informações sobre os locais e condições pertinentes ao objeto da LICITAÇÃO, de forma que não poderá a CONCESSIONÁRIA, em hipótese alguma, alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o certame.

17. ESTRUTURA TARIFÁRIA

17.1. A ESTRUTURA TARIFARIA a ser praticada pela CONCESSIONÁRIA será aquela elaborada conforme **ANEXO [III] deste EDITAL**, contemplando a TARIFA MÁXIMA para o serviço de abastecimento de água, de esgotamento sanitário com coleta e tratamento. Também integram o **ANEXO [III]** deste EDITAL os SERVIÇOS COMPLEMENTARES a serem prestados pela CONCESSIONÁRIA.

17.2. Os PREÇOS MÁXIMOS a serem cobrados pela prestação dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES encontram-se previstos no **ANEXO [III]** deste EDITAL.

17.3. As TARIFAS e preços do **ANEXO [III]** serão reajustados na DATA-BASE DA PROPOSTA, conforme critérios contidos no CONTRATO.

18. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

18.1. O resultado da LICITAÇÃO será submetido à deliberação do (a) Prefeito (a) do Município de Nepomuceno – MG, que poderá:

- a) Homologar a LICITAÇÃO.
- b) Determinar a convalidação de irregularidade sanável, se houver.
- c) Revogar a LICITAÇÃO, por razões de interesse público.
- d) Anular a LICITAÇÃO, se for o caso, por ilegalidade insanável.

- 18.2.** No caso de revogação ou anulação da LICITAÇÃO, fica assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, por parte do LICITANTE VENCEDORA.
- 18.3.** Homologada a LICITAÇÃO, o objeto licitado será adjudicado à LICITANTE VENCEDORA.
- 18.4.** No mesmo ato de adjudicação do objeto da LICITAÇÃO, a LICITANTE VENCEDORA será convocada para, no prazo de até 90 (noventa dias), cumprir as formalidades necessárias e celebrar, por intermédio da empresa CONCESSIONÁRIA a ser constituída, o CONTRATO, sob pena de decair de seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei.
- 18.5.** O prazo para celebração do CONTRATO poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela LICITANTE VENCEDORA, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Autoridade CONDEDENTE.
- 18.6.** Só será permitida a assinatura do CONTRATO se o LICITANTE VENCEDOR, ou os licitantes que constituíram em CONSÓRCIO, procederem à quitação ou parcelamento de todas as pendências tributárias eventualmente existentes perante a Fazenda Pública do PODER CONCEDENTE.

19. REGULAMENTO DA CONCESSÃO

- 19.1.** As obrigações gerais da CONCESSIONÁRIA e do PODER CONCEDENTE serão os definidos no **ANEXO VIII –REGULAMENTO DOS SERVIÇOS** e no **ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO**.

20 . DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

20.1 À LICITANTE VENCEDORA serão aplicadas as seguintes sanções em caso de recusa da assinatura do Contrato e pelo inadimplemento no cumprimento das suas obrigações:

- a) advertência;
- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega dos serviços objeto desta licitação;
- c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;
- d) multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei por culpa da LICITANTE VENCEDORA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município de Nepomuceno-MG, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal,

Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

g) perda da garantia contratual, quando for o caso.

20.2 A não assinatura do contrato por parte da licitante vencedora, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, ficando sujeita à cominação prevista no artigo 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado ao município de Nepomuceno-MG, o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais licitantes para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou ainda a revogação da licitação.

20.3 De qualquer sanção imposta, a CONCESSIONÁRIA poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à CONCEDENTE, devidamente fundamentado.

21. DA GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

21.1 A LICITANTE VENCEDORA deverá, até a assinatura do CONTRATO, prestar a garantia de cumprimento das obrigações contratuais, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor do CONTRATO, apresentando ao CONCEDENTE o respectivo comprovante.

21.2 A GARANTIA será, a cada ano da CONCESSÃO, proporcionalmente reduzida na razão de 1/35 (um trinta e cinco avos), até o trigésimo ano, a partir do qual não mais ocorrerá a redução proporcional da GARANTIA, devendo ser mantido o saldo restante até o final da concessão.

21.3 Na hipótese de prorrogação do prazo contratual, a GARANTIA contratual será renovada pelo período correspondente da prorrogação, e será proporcionalmente reduzida até o término do prazo de concessão.

21.4 A CONCESSIONÁRIA deverá manter a garantia de que trata esta seção durante toda a vigência do CONTRATO, nos valores e condições ali estipulados, em qualquer uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro.
- b) Caução títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, desde que não gravados com cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade.
- c) Seguro-garantia.
- d) Fiança bancária, com cláusula específica de renúncia, pelo fiador, ao benefício de ordem a que se refere o artigo 827 do Código Civil Brasileiro, e que lhe obrigue de forma solidária com o LICITANTE

VENCEDORA, devendo ser observado o disposto nos artigos 835 e 838 do Código Civil Brasileiro.

22. DOS SEGUROS

22.1 No prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da assinatura do CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar ao CONCEDENTE as apólices de seguros relacionados na MINUTA DO CONTRATO - **ANEXO II** devidamente asseguradas em seu valor total, que deverá ser compatível com a cobertura dos riscos inerentes, excetuados os riscos de engenharias, os quais deverão ser segurados à medida da execução de cada uma das obras ao longo do período de CONCESSÃO.

23. DA ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

23.1 A emissão da ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO será expedida no prazo de até **90 (noventa) dias**, a contar da assinatura do CONTRATO, podendo tal prazo ser reduzido por solicitação da CONCESSIONÁRIA, caso esta já esteja devidamente mobilizada para início dos SERVIÇOS e os SISTEMAS relativos aos serviços estejam disponibilizados pelo PODER CONCEDENTE para imediata assunção pela CONCESSIONÁRIA.

23.2 A CONCESSIONÁRIA somente assumirá os SISTEMAS quando da emissão da ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO, que só terá eficácia com a consumação da assunção dos serviços pela CONCESSIONÁRIA na posse dos bens afetos e vinculados aos serviços e na gestão e operação dos serviços.

24. REGIME JURÍDICO DA CONCESSÃO

24.1 Ficam os interessados cientes que todas as características referentes ao Regime Jurídico da Concessão se encontram na MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO e em todos os ANEXOS deste Edital.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 Das decisões de classificação, desclassificação, habilitação ou inabilitação, da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso, nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93, a serem encaminhados a Comissão Permanente de Licitação.

25.2 Os recursos administrativos e as contrarrazões a estes recursos somente serão admitidos quando subscritos por representante (s) legal (is), devidamente credenciados na licitação, ou por procurador com poderes específicos, desde que instruídos com demonstração desses poderes, e protocolados, na Prefeitura Municipal, na Praça Padre José, nº 180, Centro, Nepomuceno/MG, aos cuidados da Comissão

Permanente de Licitação, podendo ainda ser encaminhado no e-mail: licitacao@nepomuceno.mg.gov.br.

25.3 Os recursos administrativos deverão observar as seguintes condições de validade e admissibilidade:

- protocolo tempestivo por representante legal ou por procurador com poderes específicos;
- estar o LICITANTE recorrente claramente identificado e qualificado;
- indicação de qual decisão está recorrendo;
- exposição dos fatos;
- indicação dos fundamentos legais de mérito;
- indicação dos itens do edital e da legislação pertinente descumpridos e/ou inobservados;
- apresentação de documentação comprobatória que compreenda necessária;
- indicação do pedido;
- assinatura do representante legal ou procurador com poderes específicos.

25.4 Serão inadmitidos recursos que questionem as regras deste EDITAL ou do Estudo, não arguidos nas fases de Consulta Pública, Audiência Pública e Impugnação ao Edital, em virtude da decadência desse direito, por preclusão.

25.5 Para a solução de eventuais pendências oriundas da interpretação deste edital, não resolvidas de forma arbitral ou administrativa, será competente o Foro desta Comarca de Nepomuceno.

26. CONTAGEM DE PRAZOS

26.1 Na contagem dos prazos a que alude este EDITAL, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o dia de vencimento, sendo considerados os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

26.2 Só se iniciam e vencem os prazos nos dias de expediente normal na Administração Pública Municipal.

27. COMUNICAÇÕES

27.1 As comunicações dos atos mencionadas neste EDITAL, no que se refere, especialmente, ao procedimento da licitação, serão feitas pela Comissão Permanente de Licitação, mediante publicação na imprensa oficial e, quando for o caso, comunicado às licitantes por escrito.

27.2 As comunicações das licitantes à Comissão Permanente de Licitação podem ser feitas por escrito, mediante entrega de correspondência protocolada no Setor de Licitação, situado na Praça Padre José, nº 180, Centro, ou por meio eletrônico, através de e-mail enviado para o seguinte endereço eletrônico licitacao@nepomuceno.mg.gov.br.

28. DISPOSIÇÕES DIVERSAS

28.1 A Comissão Permanente de Licitação poderá realizar inspeções, auditorias, bem como efetuar ou determinar diligências a qualquer tempo, valendo-se de assessoramento técnico para, se for o caso, esclarecer dúvidas e conferir informações e registros oferecidos pelas licitantes.

28.2 Os termos dispostos neste EDITAL, as cláusulas e condições do CONTRATO e as constantes dos demais ANEXOS complementam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões.

28.3 Todas as declarações anexas devem ser assinadas, no que couber, pois são de obrigações decorrentes de participação e/ou de assinatura do contrato de concessão.

Nepomuceno/MG, 26 de abril de 2022.

**MUNICÍPIO DE NEPOMUCENO
PREFEITA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO
LUIZA MARIA LIMA MENEZES**